



PREFEITURA DE COROMANDEL  
GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

<b>Parecer Técnico</b>	0252/2025	<b>Data da Vistoria</b>	07/01/2025
<b>Indexado ao Processo</b>	<b>Protocolo Geral</b>	<b>Situação</b>	
Licença Ambiental Especial – LES n° 0340/2025	0003834/2024	Pelo Deferimento	
<b>Modalidade de Licenciamento</b>			
Licença Ambiental Especial – LES e Supressão de Maciço Florestal			

<b>Empreendedor</b>	Wellington Hermes Pereira Diniz						
<b>CNPJ</b>	603.065.216-87						
<b>Empreendimento</b>	Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho” Matrícula 36.812						
<b>Endereço</b>	Rua Tarragona n° 160, Condomínio Residencial Prive Madrid – Casa 1 – Jardim Europa - CEP 74.330.580, Goiania - GO						
<b>Coordenadas</b>	250287   7977211, Datum WGS84.						
<b>Localizado em Unidade de Conservação?</b>							
<input type="checkbox"/>	<b>Integral</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Zona de Amortecimento</b>	<input type="checkbox"/>	<b>Uso Sustentável</b>	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Nenhuma</b>
<b>Bacia Federal</b>		<b>Bacia Estadual</b>			<b>UPGRH</b>		
Rio Paranaíba					PN1		
<b>ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 213/2017)</b>							
<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>					<b>PARÂMETRO</b>	
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					9,00,00 hectares	
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muães, ovinos e caprinos, em regime extensivo					16,86,73 hectares	
<b>Responsável Legal pelo empreendimento (Arrendatário)</b>				Wellington Hermes Pereira Diniz			
<b>Responsável Técnico pelos estudos apresentados</b>				Kelly Cristina Andrade Amorim			

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	589810	



**PARECER TÉCNICO N° 0252/2025**  
**VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 358/2024**  
**LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0340/2025 | AIA N° 0248/2025**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Supressão de Maciço Florestal, para uso alternativo do solo inserido no bioma cerrado referente ao empreendimento Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho” matrícula 36.812 localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob os códigos para G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo . Os estudos ambientais foram elaborados pela Bióloga Kelly Cristina Andrade Amorim, registro CRbio 049148/04-D.

A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 03/12/2024, a vistoria ao empreendimento foi realizada no dia 07/01/2025.

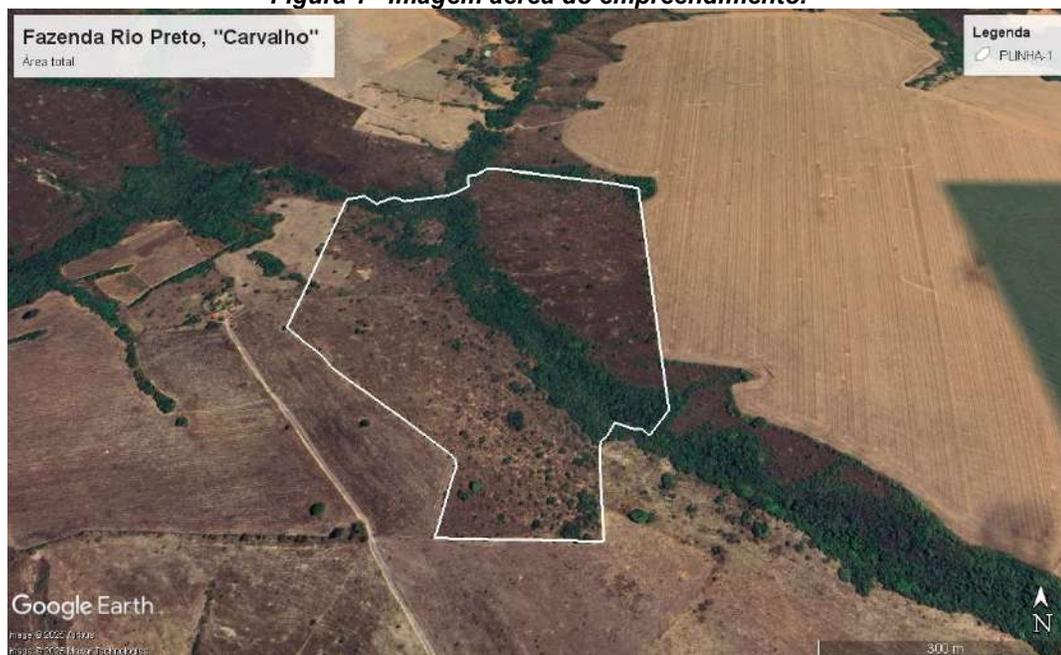
As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho” matrícula 36.812 está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas 250287 | 7977211, *Datum* WGS84.

**Figura 1– Imagem aérea do empreendimento.**



**Fonte: Google Earth (2023).**

O empreendimento possui área total de 37,13,07 hectares como consta na Certidão de Matrícula apresentada e na planta topográfica distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do técnico Agrimensor Renato Alves Furtado CTF 05230094613/MG.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)
Reserva Legal	07,42,62
APP	03,83,72
Campo/cerrado intervenção	25,8673
<b>Total</b>	<b>37,13,07</b>



### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G - 01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	9,00,00 hectares
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	16,86,73 hectares

### 4. BENFEITORIAS

Não foi identificada nenhuma benfeitoria no empreendimento.

### 5. RECURSOS HÍDRICOS

Ainda não é realizado uso de recurso hídrico no empreendimento, pois não é desenvolvida nenhuma atividade até o presente momento e também não existe moradia

### 6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na Matrícula 36.812 com área total de 37,13,07 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG.

### 7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

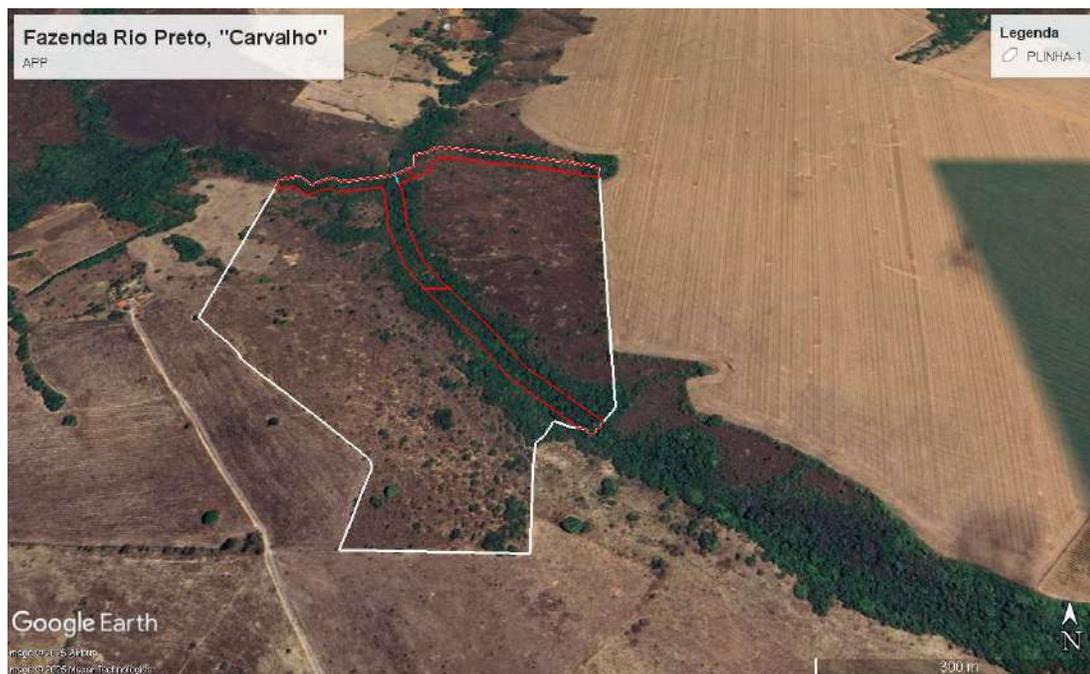
A Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho”, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG-

3119302F2F6.812F.51AC.46B5.9DC8.FE57.BBA7.F315 data de cadastro  
29/11/2024.

## 8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho”, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 03,83,72 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:

**Figura 2 – Área de Preservação Permanente**



**Fonte: Google Earth (2023).**

Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma encontra-se averbada na matrícula com área de 21,82,31 hectares vinda de desmembramento, onde através do desarquivamento da área de Reserva Legal em cartório foi possível identificar que não foi realizado pedido de intervenção dentro da área averbada na matrícula 36.812, que é 01,7057 hectares. Existe área de Reserva Legal correspondente aos

20% exigidos pela legislação sendo 07,4262 hectares, em área de cerrado e campo cerrado como mostra a imagem do Google Earth a seguir.

**Figura 3– Área de Reserva Legal**



## 9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (zero).

## 10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria



ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

## **11. IMPACTOS IDENTIFICADOS**

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

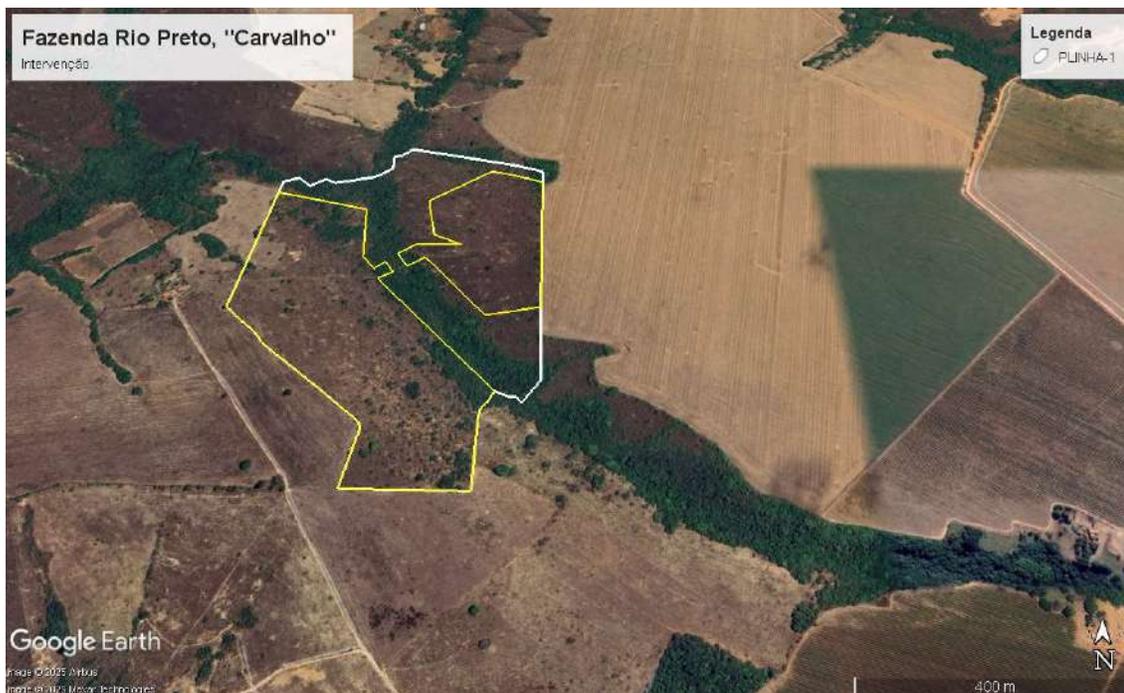
- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;

## **12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS**

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

### 13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

*Figura 5 – Área requerida para supressão de maciço florestal*



*Fonte: Google Earth (2023).*

Foi requerido por parte do empreendedor, a Supressão de Maciço Florestal 25,8673 hectares no bioma Cerrado com fisionomia de Campo Cerrado. A intervenção ambiental aqui requerida tem a finalidade de uso alternativo do solo para a atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, eqüinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo conforme descrito no Projeto de Intervenção Ambiental, sob responsabilidade técnica da Bióloga Kelly Cristina Andrade Amorim, registro CRbio 049148/04-D.

Para a área solicitada para supressão foram realizadas 05 parcelas 20x30 (600 m<sup>2</sup>) , onde a metodologia de amostragem utilizada foi a casuas simples que consiste no método básico de seleção probabilística em que, na seleção de uma amostra composta de n unidades de amostra, todas as possíveis combinações das n unidades teriam as mesmas chances de ser selecionadas. A equação utilizada para



o cálculo do volume foi Equação de Volume Total – CampoCerrado (CETEC/FAPEMIG):  $VT_{cc} = 0.000054968 * (Dap^{2.607513}) * (HT^{0.492458})$  , onde obteve o volume de **421,9077 m<sup>3</sup>** de material lenhoso, que será usado dentro da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção não foram informadas espécies arbóreas imunes de corte e/ou ameaçada de extinção.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22 **fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação.**

#### 14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA





Prefeitura Municipal de Coromandel  
Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA

---





**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

### 15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações em arquivo, quando for o caso.	Durante a vigência da licença
2	Realizar a demarcação da área a ser suprimida	Antes de iniciar a supressão
3	Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão
4	Não permitir que o solo fique exposto; Aplicar práticas de conservação de solo e água; O depósito do material extraído deverá obrigatoriamente ficar fora das áreas de Reserva Legal; Implantação e Manutenção de Aceiro ao longo das áreas protegidas	-
5	Apresentar CAR retificado após a intervenção indicando a alteração do uso do solo	Até 30 dias após a conclusão da supressão
6	Apresentar Certidão de Registro atualizada com termo de retificação de Reserva Legal	180 dias
7	Caso o empreendedor decida realizar a licença de queima controlada junto ao órgão Estadual, favor apresentar a mesma ao setor de fiscalização da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente.	Antes da execução da queima controlada

**Observação:** os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.

### 16. CONTROLE PROCESSUAL



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

## **17. CONCLUSÃO**

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, **opina pelo deferimento** da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos, da Autorização Para Supressão de Maciço Florestal em área de 25,8673 hectares de Campo Cerrado com a validade de 05 (cinco) anos, para o Fazenda Rio Preto, lugar denominado “Carvalho” matrícula 36.812 sob contrato de arrendamento de Wellington Hermes Pereira Diniz, inscrito no CPF de nº 603.065.216-87, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei nº 207/2021.

Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.



**Prefeitura Municipal de Coromandel**  
**Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA**

---

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

*Coromandel, 20 de Janeiro de 2025*

*Mariana Gonçalves Noronha*  
*Analista Ambiental*